



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/13/CPP/ALE/RO
REGISTRO DE PREÇOS

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de sua Pregoeira, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção de ar condicionado**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **28 de junho de 2013**, tendo como horário limite 10:00 horas.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 - A fase de lances do presente certame terá início na data de **28 de junho de 2013**, às **10:30:00 AM**.



4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor

de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.



6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).



9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos a Pregoeira desta **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente** com os documentos de **habilitação e as declarações** exigidos neste edital, **sob pena de desclassificação**.

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar a **Pregoeira** desta **ALE/RO**, **via SEDEX** ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 - Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;



9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1)

e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar a Pregoeira desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.



10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis

e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias



úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.11 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.



12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 – Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 - Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **15** (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 - O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07:30 às 13:30, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade



do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**, bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **(Simples Nacional)**, deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse



direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 7:30 às 13:30.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis .

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 O Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço do lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.ale.ro.gov.br – Licitações /2013; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30.

19.7 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise da Pregoeira.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos.

Porto Velho/RO, 05 de junho de 2013.

Lourdes Terezinha Lena

Pregoeira

Mat. 10000754



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Versa o presente termo a definição precisa, suficiente e clara dos elementos necessários ao fornecimento do objeto, visando propiciar avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução/entrega de forma clara, concisa e objetiva.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa para fornecimento do objeto ora solicitado observará as normas e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2002, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Resolução/ALE nº 152/2007 e Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Peças para Manutenção de Ar condicionado conforme quantidades e especificações estipuladas neste termo, em atendimento as necessidades do Departamento de Logística e Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Logística, planeja a reposição do estoque de peças para manutenção de ar condicionado do Almoxarifado, necessários ao atendimento das demandas dos serviços relacionados, para o período de 12 meses.

A presente aquisição visa suprir o estoque regular do Almoxarifado, para o atendimento das demandas relacionadas deste Poder Legislativo, de forma a não comprometer o desempenho dos trabalhos realizados que atendem as demandas internas e externas da ALE/RO.

Ressaltamos que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, - SRP é a opção adequada, pois não gerará estoques desnecessários, uma vez que os materiais serão solicitados de forma parcelada, hipóteses elencadas no Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

Para viabilizar a formulação das propostas, devem-se considerar as especificações e quantitativos, considerando o valor unitário e total com base nas cotações e média de preços em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	POLCA 3/8 PARA FLANGE DE COBRE	UND	30
2	POLCA 1/4 PARA FLANGE DE COBRE	UND	30
3	POLCA 1/2 PARA FLANGE DE COBRE	UND	30
4	POLCA 5/8 PARA FLANGE DE COBRE	UND	10
5	ABRAÇADEIRA NYLON 250 MM	PCT	20
6	ABRAÇADEIRA NYLON 300 MM	PCT	20
7	ABRAÇADEIRA NYLON 350 MM	PCT	30
8	FITA ADESIVA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO TERMICO DE DUTOS DE AR CONDICIONADO		30
9	CILINDRO DE GÁS R22 COM 13.600 KG	UND	15
10	CILINDRO DE GÁS R410	UND	2
11	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL SPLIT DE 9.000 BTUS, DE 220 VOLTS	UND	5
12	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL SPLIT DE 12.000 BTUS, DE 220 VOLTS		15



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL SPLIT DE 24.000 BTUS, 220 BTUS	UND	5
14	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS , DE 220 VOLTS	UND	10
15	CAPACITOR DE 1,5 UFX440	UND	20
16	CAPACITOR DE 20 UF x 440 WATS	UND	10
17	CAPACITOR DE 25 UF x 440 WATS	UND	10
18	CAPACITOR DE 30 UF x 440 WATS	UND	15
19	CAPACITOR DE 35 UF x 440 WATS	UND	15
20	CAPACITOR DE 40 UF x 440 WATS	UND	10
21	CAPACITOR DE 45 UF x 440 WATS	UND	10
22	CAPACITOR DE 50 UF x 440 WATS	UND	10
23	TERMOTASTO ELETRÔNICO DE DOIS ESTAGIOS AMBIENTE, DE 220VOLTS, PARA CONDICIONADOR DE AR	UND	4
24	CAPACITOR DE 2 UF x 440 WATS	UND	20
25	CAPACITOR DE 3 UF x 440 WATS	UND	10
26	CONTACTOR 3 TF 30 AMPERES, DE 220 VOLTS	UND	10
27	RELE DE SOBRE- CARGA DE 32 AMPERES	UND	5
28	SENSOR DE DEGELO	UND	50
29	SENSOR DE TEMPERATURA INTERNA YORK	UND	10
30	CABO ELÉTRICO CABO ELÉTRICO INDIVIDUAL, DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL DE 4,00 mm, COM REVESTIMENTO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 VOLTS, ANTICHAMA	MT	400
31	CABO ELÉTRICO INDIVIDUAL, DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL DE 2,5 mm, COM REVESTIMENTO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 VOLTS, ANTICHAMA	MT	200
32	CABO ELÉTRICO DE COBRE ELETROLITICO FLEXIVEL DE 16MM COM REVESTIMENTO EM PVC, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 VOLTS, ANTICHAMA.	MT	400
33	TUBO ESPONJOSO 2 MTS 1/2	UND	50
34	TUBO ESPONJOSO 2 MTS 3/8	UND	30
35	TUBO ESPONJOSO 2 MTS 5/8	UND	50
36	TUBO ESPONJOSO 2MTS 1/4	UND	30
37	TUBO DE COBRE 1/4	KG	20
38	TUBO DE COBRE 1/2	KG	50
39	TUBO DE COBRE 5/8	KG	20
40	TUBO DE COBRE 3/8	KG	40
41	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO BORRACHA SINTÉTICA, TEMPERATURA 175, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, BITOLA CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, ANTI-CHAMA.3x2,5mm	MT	200
42	CABO PP 3 X 1,5 MM ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO BORRACHA SINTÉTICA, TEMPERATURA 175, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, BITOLA CONDUTOR 1,5MM, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, ANTI-CHAMA.3x1,5mm	MT	300
43	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 220V	UND	3

6. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

6.2 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

6.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

6.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1 A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades do Departamento de Serviços Gerais, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas no item 8 deste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

7.2 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências da Divisão de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situada a Rua Elias Gorayeb, nº 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

8.1.1 No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

8.1.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

8.1.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

8.2 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

8.3 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.

8.4 A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

8.4.1 Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de validade/garantia e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

8.4.2 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

8.4.3. A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8.4.4 Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.4.5 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

8.5 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

9. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, será aplicado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 pelo não cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, observadas ainda as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 28, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Assembleia Legislativa, através ordem bancária em nome da empresa vencedora, no prazo de até o 10º (décimo) dia consecutivo, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, mediante parecer emitido pelo Controle Interno da ALE e, verificação da legalidade do ato comprovando a entrega dos materiais conforme nota fiscal devidamente certificada e apresentação das certidões de regularidades fiscais, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência;

11.2 Retirar a Nota de Empenho nos termos constantes do item 7 deste Termo de Referência;

11.3 Efetuar a entrega do objeto no prazo, local e condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência;

11.4 Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

11.5 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;

11.6 Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

11.7 Fornecer todos os produtos com prazo de validade conforme o fabricante.

11.8 Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

12.2. Fornecer à empresa vencedora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor, para entrega dos materiais.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

12.4. Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.

12.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.2. O preço será em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão.

Porto Velho – RO, 10 de Abril de 2013.

Geane Lopes

Diretora do Departamento de Logística

Eunilson costa Freitas

Chefe da Div. de Almoxarifado e Patrimônio



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/13/CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **0000571/2013-70**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, Nº 390, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **ALE/RO**, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº **007/13/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado à fl...., nos autos do Processo ADM Nº **0000571/2013-70**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

3ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção de ar condicionado**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico nº **007/13/CPP/ALE/RO**.

§1º Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13):



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Item Ata	1º Licitante (nome)			2º Licitante (nome)			3º Licitante (nome)		
	CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00		
	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto
01	0,00	500/6.000							
02									

§2º Dos Preços:

Os preços para o fornecimento dos gêneros alimentícios estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativos Min/Máx	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor global estimado da Ata de Registro de Preços					

II - O Contratante pagará à CONTRATADA por eventual e futura expectativa de contratação dos materiais o valor total máximo para a execução deste Contrato perfaz o montante de **R\$**, iniciando-se a aquisição do objeto contratado com o valor de **R\$**, de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).



V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;
- II. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação;
- III. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **ALE/RO**;
- IV. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- V. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;
- VI. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;
- VII. A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- VIII. O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado;



- IX. O prazo de garantia e validade dos produtos serão de no mínimo 02 (dois) anos para o açúcar de 01 (um) ano para o café, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da **ALE/RO**;

CLÁUSULA TERCEIRA – A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO VII do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- II. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
- III. Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- IV. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- V. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- VI. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- I - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO



I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, ____ de _____ de 2013.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE/RO

1º FORNECEDOR

2º FORNECEDOR

3º FORNECEDOR



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/13/CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00000571/2013-70**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/13/CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00000571/2013-70**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/13/CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00000571/2013-70**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO
DE
2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/13/CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00000571/2013-70**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com
sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF
.....,
CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades
da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam
cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento,
vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução
nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/13/CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **0000571/2013-70**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção de ar condicionado.**

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	1.	ABRAÇADEIRA NYLON 250 MM	PCT	20			
	2.	ABRAÇADEIRA NYLON 300 MM	PCT	20			
	3.	ABRAÇADEIRA NYLON 350 MM	PCT	30			
	4.	POLCA 1/2 PARA FLANGE DE COBRE	UND	30			
	5.	POLCA 1/4 PARA FLANGE DE COBRE	UND	30			
	6.	POLCA 3/8 PARA FLANGE DE COBRE	UND	30			
	7.	POLCA 5/8 PARA FLANGE DE COBRE	UND	10			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							

LOTE 02	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	8.	CILINDRO DE GÁS R22 COM 13.600 KG	UND	15			
	9.	CILINDRO DE GÁS R410	UND	2			
	10.	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL SPLIT DE 9.000 BTUS, DE 220 VOLTS	UND	5			
	11.	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL SPLIT DE 12.000 BTUS, DE 220 VOLTS		15			
	12.	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL SPLIT DE 24.000 BTUS, 220 BTUS	UND	5			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	13.	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS , DE 220 VOLTS	UND	10			
	14.	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 220V	UND	3			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							

LOTE 03	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	15.	CAPACITOR DE 1,5 UFX440	UND	20			
	16.	CAPACITOR DE 20 UF x 440 WATS	UND	10			
	17.	CAPACITOR DE 25 UF x 440 WATS	UND	10			
	18.	CAPACITOR DE 30 UF x 440 WATS	UND	15			
	19.	CAPACITOR DE 35 UF x 440 WATS	UND	15			
	20.	CAPACITOR DE 40 UF x 440 WATS	UND	10			
	21.	CAPACITOR DE 45 UF x 440 WATS	UND	10			
	22.	CAPACITOR DE 50 UF x 440 WATS	UND	10			
	23.	CAPACITOR DE 2 UF x 440 WATS	UND	20			
	24.	CAPACITOR DE 3 UF x 440 WATS	UND	10			
	25.	TERMOTASTO ELETRÔNICO DE DOIS ESTAGIOS AMBIENTE, DE 220VOLTS, PARA CONDICIONADOR DE AR	UND	4			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							

LOTE 04	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	26.	CABO ELÉTRICO INDIVIDUAL, DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL DE 4,00 mm, COM REVESTIMENTO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 VOLTS, ANTICHAMA	MT	400			
	27.	CABO ELÉTRICO INDIVIDUAL, DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL DE 2,5 mm, COM REVESTIMENTO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 VOLTS, ANTICHAMA	MT	200			
	28.	CABO ELÉTRICO DE COBRE ELETROLITICO FLEXIVEL DE 16MM COM REVESTIMENTO EM PVC, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 VOLTS, ANTICHAMA.	MT	400			
	29.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO BORRACHA SINTÉTICA, TEMPERATURA 175, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, BITOLA CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, ANTI-CHAMA.3x2,5mm	MT	200			
	30.	CABO PP 3 X 1,5 MM ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO BORRACHA SINTÉTICA, TEMPERATURA 175, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA,	MT	300			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

		BITOLA CONDUTOR 1,5MM, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, ANTI-CHAMA.3x1,5mm					
	31.	CONTACTOR 3 TF 30 AMPERES, DE 220 VOLTS	UND	10			
	32.	RELE DE SOBRECARGA DE 32 AMPERES	UND	5			
	33.	SENSOR DE DEGELO	UND	50			
	34.	SENSOR DE TEMPERATURA INTERNA YORK	UND	10			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							

LOTE 05	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FABRICANTE MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	35.	FITA ADESIVA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO TERMICO DE DUTOS DE AR CONDICIONADO		30			
	36.	TUBO ESPONJOSO 2 MTS 1/2	UND	50			
	37.	TUBO ESPONJOSO 2 MTS 3/8	UND	30			
	38.	TUBO ESPONJOSO 2 MTS 5/8	UND	50			
	39.	TUBO ESPONJOSO 2MTS ¼	UND	30			
	40.	TUBO DE COBRE ¼	KG	20			
	41.	TUBO DE COBRE ½	KG	50			
	42.	TUBO DE COBRE 5/8	KG	20			
	43.	TUBO DE COBRE 3/8	KG	40			
VALOR TOTAL DO LOTE =>							

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

A empresa terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____
UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/13/CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **0000571/2013-70**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: